



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 495/80, DE 04 DE JUNHO DE 1.980

" AUTORIZA A PERMUTA DE IMÓVEL".

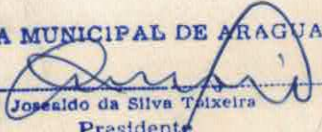
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a cooperativa Agro-Pecuária de Araguaína, o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, onde funcionava a Delegacia de Polícia, situado a Praça da Bandeira, medindo 570 m<sup>2</sup>, consoante o compromisso de permuta de Imóveis urbano, firmado entre as parte em janeiro de 1.978.

ART.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Araguaína, ' aos 09 de julho de 1.980.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

  
Joséaldo da Silva Teixeira  
Presidente